

LEI Nº 14.552 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença Bahia – APAE de Valença –, com sede e foro no município de Valença.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução nº 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença Bahia – APAE de Valença –, com sede e foro no município de Valença.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE MARÇO DE 2023.**



Deputado ADOLFO MENEZES
Presidente